

AO EXPEDIENTE DO DIA
35 de 18 de 18
Presidência

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior



REQUERIMENTO Nº 8450/2018.

Autor: Dep. João Bosco Carneiro Júnior.

Assunto: Manifesta apoio e requer, à esta Casa, a cêlere e urgente tramitação do Projeto de Lei Complementar (PLC 42/2018), de autoria do Governador do Estado da Paraíba, que dispõe sobre os cargos de coordenador de assessoria jurídica e assistente jurídico no âmbito da Procuradoria Geral do Estado; define respectivas atribuições; altera a Lei Complementar nº 86 de 1º de dezembro de 2008, e dá outras providências.

Plenário da Casa Epitácio Pessoa.

A Sua Excelência, Dep. João Bosco Carneiro Júnior, requer, com base no art. 117, caput, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, que seja manifestado apoio e requer, à esta Casa, a cêlere e urgente tramitação do Projeto de Lei Complementar (PLC 42/2018), que dispõe sobre os cargos de coordenador de assessoria jurídica e assistente jurídico no âmbito da Procuradoria Geral do Estado; define respectivas atribuições; altera a Lei Complementar nº 86 de 1º de dezembro de 2008, e dá outras providências, tendo em vista sua importância, com envio de cópia ao Presidente, Mesa Diretora e aos Líderes de Partidos com representação nesta Casa.

JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Geral do Estado, órgão de natureza permanente e essencial à Justiça e à Administração Pública Estadual, é instituição de excelência na defesa dos interesses do Estado da Paraíba e no zelo e controle da coisa pública, exercendo, com exclusividade, a representação global do Estado em juízo, o assessoramento direto do Governador, a consultoria superior do Poder Executivo e o controle jurídico administrativo dos órgãos e entidades da administração estadual.

As principais atribuições, organização e funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado estão descritos na Lei Complementar Estadual nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e tem como princípios institucionais, a legalidade, a moralidade, a indisponibilidade do interesse público e coletivo, a unidade e a indivisibilidade.

Asssembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Praça João Pessoa, S/N - Centro - João Pessoa - PB CEP: 58011-902



A Constituição Federal, ao dar assento e abrigo constitucional aos Procuradores dos Estados, colocando-os como integrantes de uma carreira de Estado, estabeleceu, que eles têm, como competência institucional, a representação judicial e a consultoria das respectivas unidades federadas, aí compreendidos todos os Poderes que as compõem: Legislativo, Executivo e Judiciário. Sua missão, portanto, é a defesa do interesse público, seja no plano preventivo, buscando sempre o resguardo dos princípios que informam a atuação da Administração Pública, ou perante o Poder Judiciário, na função de representação judicial.

A Procuradoria-Geral do Estado representa, portanto, uma unidade de esforços permanentemente devotada ao seu dever primordial de promover a defesa do Estado e da sociedade como um todo.

Dada a importância dessa instituição, e ao trabalho que desenvolve junto ao Estado e com conseqüente interesse público é imperioso mencionar que as atribuições dos cargos de coordenador de assessoria jurídica e assistente jurídico, ali desenvolvidos, sejam regulados por lei. Assim como alterar pontos da Lei complementar que regulamenta a instituição. Para que assim, a excelência no serviço prestado pela Procuradoria do Estado seja cada vez mais elevado.

A aprovação do PLC 42/2018, além de permitir que as atividades inerentes Procuradoria do Estado sejam aprimoradas, é de extremo interesse público, dada sua natureza.

Devemos permitir que essa valerosa classe de profissionais, que tão bem desempenha suas funções, seja valorizada e possa, cada vez mais, contribuir para uma sociedade mais livre e justa.

Portanto, solicito a meus nobres Pares a aprovação desta moção de apoio para que seja dada celeridade e urgente tramitação ao PLC 42/2018.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2018.


João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACESSORIA AO PLENÁRIO

REQUERIMENTO Nº 8750 /2018

Registrado em, 28 / 02 /2018.

Assessoria ao Plenário

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria
de Plenário a Presente Propositura
consta 02 páginas

Página (s).

Em 28 / 02 /2018.

Assessor